



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0974/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER ESPECIALMENTE DEMANDAS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADOS EM ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021..

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos.

DATA/HORA LIMITE PARA CADASTRO: até o dia 02/07/2025 às 09h 00mim.

DATA/HORA DE ENTREGA DO (S) ENVELOPE(S) PROTOCOLO: até dia 02/07/2025 às 08h30mim, no endereço: Praça São Sebastião, nº01-centro- Mucurici – ES.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 02/07/2025 às 09h00mim

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça São Sebastião, nº01-centro- Mucurici – ES.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Praça São Sebastião, nº01- Centro- Mucurici – ES, Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no dia 02 de julho de 2025, às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mucurici.es.gov.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

1.1 A Contratação de empresa especializada em elaboração e gerenciamento de projetos de engenharia, para atender especialmente demandas de reforma, revitalização, ampliação, reestruturação, de prédios e espaços pertencentes ao Município, conforme especificados em Anexo – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do processo, Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em elaboração e gerenciamento de projetos de engenharia, para atender especialmente demandas de reforma, revitalização, ampliação, reestruturação, de prédios e espaços pertencentes ao Município, conforme especificações e quantitativos previstos no memorial descritivo, projetos e demais anexos.

1.2 A escolha da Concorrência Presencial, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 176, destaca-se a necessidade de ampla concorrência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços. A administração deve se valer da prerrogativa estabelecida pelo Artigo 176, II da Lei 14.133 de 2021, in verbis, para realizar o procedimento na forma presencial:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.3 Por outro lado, para realização do procedimento na forma presencial, deve-se observar o disposto no Artigo 17 § 2º da Lei 14.133 de 2021, in verbis:

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.4 Assim, a Concorrência Presencial será realizado na forma PRESENCIAL, devendo ser devidamente registrada em ata e gravada, conforme exige a Lei 14.133/2021.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Orçamento será sigiloso conforme segue em Termo de Referência.

2.2 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO : 040001.0412200032.021-33903900000

FICHA: 141.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes

distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MUCURICI - ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0974/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO, E- MAIL , TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE MUCURICI - ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0974/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPONENTE (NOME COMPLETO, E-MAIL, TELEFONE)

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser entregues no Protocolo Municipal deste Prefeitura na data e até o horário estipulado para o início da Sessão de Abertura.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a comissão de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

a) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a

outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

5.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

5.3. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

5.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato/ata, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

5.6. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do

que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

5.7. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

5.8. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

5.9. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Concorrência Presencial nº 001/2025, a comissão de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta de Preços e o envelope nº 02 – Documentação habilitação.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 A comissão de licitação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 dias úteis.

i) Declaração de que conhece o local e as condições de realização das obras, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, a ser agendada com o Setor de Engenharia do Município Mucurici.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

7.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que ficarem acima do valor orçado deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A comissão de licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f)** estiverem acima do valor contidos nas Planilhas de Custo anexas a este Edital.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto para apresentar nova proposta.

8.6.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo comissão de licitação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou

exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas na região do Estado do Espírito Santo;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item deste Edital.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6 Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a

substituí-lo na forma da lei, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Certificado de Inscrição Cadastral da Licitante no Município de Mucurici.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

11.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

11.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
11.2.7 comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratua;

11.2.8 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.10 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula (os índices apresentados deverão ser iguais ou

superiores a 1):

LIQUIDEZ GERAL (maior ou igual a 1):
$$\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS (maior ou igual a 1):
$$\frac{PL}{PC + PNC}$$

GRAU ENDIVIDAMENTO (menor ou igual a 1): $\frac{PC + PNC}{AT}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

11.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

11.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

11.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.3.4.1 A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

11.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:
- b) Que o licitante já executou os serviços objeto desta licitação.
- c) É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- d) Comprovante de conclusão em curso de Engenharia Civil em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
- e) Comprovante de inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo CREA/ES.
- f) Declaração formal do seu responsável técnico, sendo necessária indicação, citando nome dos Engenheiros Civis Junior e Pleno designados para os serviços. A equipe mínima da empresa licitante deverá ser indicada e composta obrigatoriamente de profissionais conforme descrito abaixo:

- a) 01 Engenheiro Civil Júnior (mínimo de 4 anos de experiência comprovada);
- b) 01 Engenheiro Civil Pleno (mínimo de 7 anos de experiência comprovada; mínimo 01 pós-graduação ou MBA concluída em Plataforma BIM – Modelagem 3D ou superiores, com carga horária mínima de 360 horas);
- c) Engenheiro Ambiental Pleno (mínimo de 7 anos de experiência comprovada; mínimo 01 pós graduação ou MBA concluída em Georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, com carga horária mínima de 360 horas).
- d) Engenheiro Eletricista (mínimo de 7 anos de experiência comprovada).

11.5 A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional (Engenheiro Civil) que cumprirá a carga horária de 20 horas semanais, distribuídas em três ou quatro dias da semana ficando a critério do contratante.

11.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhada do (s) correspondente (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo

à execução dos serviços idênticos ou similares ao pretendido, de pelo menos um dos engenheiros indicados: Serviços técnicos elaboração de projetos, especificamente: arquitetônico, estrutural, hidro sanitário e elétrico de baixa tensão.

12. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

- a. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- b. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- d. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. VEDAÇÕES

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

13.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de licitação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde

que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o comissão de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 14.5.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 06 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração

verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal Obras.

20.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.4 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21. DO REAJUSTE

Os preços serão fixo e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto licitado será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

22.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.6 o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - c.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - c.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido pela Comissão;
 - c.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- e) fraudar a licitação;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- h) cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.1 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa;
- b) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Mucurici, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.

23.2 As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.3 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de até 1% (um por cento), sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante não atender a diligências realizadas pela Comissão de Contratação;

a) Multa entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3;

b) Multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 19.1.6;

19.4.4 Multa entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas 19.1;

23.4 Na fixação das penalidades serão observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- d) Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- e) A vantagem auferida em virtude da infração;

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

23.6 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao comissão de licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça São Sebastião, s/nº – Centro – Mucurici– ES, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 as 12:00.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo comissão de licitação.

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.5 A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

25.6 . Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.7 Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

25.8 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.09 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

25.10 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Anexo II MODELO DE CARTA PROPOSTA

Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Anexo V DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo IX TERMO REFERÊNCIA

Anexo X MINUTA DE CONTRATO

Mucurici (ES), 17 de Junho de 2025.

PAULO EDUARDO RIBEIRO FERNANDES

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), ___de ___de _____.

À
COMISSÃO CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de _____, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Presencial N.º 001/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL MUCURICI/ES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Prezados Senhores,

A empresa com sedena cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por... abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL MUCURICI- ES sua proposta de preços para _____, conforme descritos abaixo:

A).....**Preço Global:** R\$ (.)

B) **A validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias

C) **Prazo total de execução:** Conforme o cronograma, podendo ser prorrogado caso a administração julgue viável.

D) **Pagamento:** deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento das respectivas medições.

E) **Dados bancários:**

F) **Proposta de preços com valores e orçamentos:** anexo a esta.

Cidade (UF), ____de ____de _____

_____(nome e
assinatura do representante legal pela proponente)

)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES
COMISSÃO CONTRATAÇÃO**

Prezados Senhores,

A Empresa estabelecida à
..... inscrita no CNPJ declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a
participar da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**, garantindo-se pela autenticidade
dos documentos apresentados.

Cidade (UF), ___ de ____ de _____

Nome da
empresa e do seu Representante Legal, com a devida assinatura (sócio,
proprietário ou procurador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa), Inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto na legislação em vigor, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Publica da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

() Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI – ES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

....., inscrita no CNPJ N°,
sediada na rua, cidade / Estado....., por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n° e do CPF n° DECLARA que não possui em
seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de
sociedade de economia mista.

....., de de 2025.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

g) Não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de MUCURICI ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Mucurici;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Dispõe, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_____, em _ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0974/2025

1. OBJETO

A Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração e gerenciamento de projetos de engenharia, para atender especialmente demandas de reforma, revitalização, ampliação, reestruturação, de prédios e espaços pertencentes ao Município, conforme especificados em Anexo – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do processo, Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A Administração, amparada pelo art. 176, II, da Lei 14.133/2021, decide utilizar o procedimento do pregão presencial para realizar a contratação referida neste termo, sob os fundamentos expostos a seguir.

1.2 O pregão presencial permite a participação direta dos licitantes, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme determina o Decreto Municipal nº 3.992 de 2024. Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a administração, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame. Cabe mencionar que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021.

1.3 Assim sendo, para promover o envolvimento da comunidade local, fomentar a participação de pequenos fornecedores e fortalecer a economia regional, a escolha do formato presencial para esta contratação se mostra a mais adequada no momento.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Tipo: Menor preço por GLOBAL
- b) Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) Enquadramento: Serviços de prestação continuada.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Objetivo é proporcionar um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados em serviços de interesses públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura.

b) Resultados deverão ser para ELABORAÇÃO DE PROJETOS, Os serviços deverão incluir a elaboração dos seguintes documentos técnicos:

1. Projeto Arquitetônico
2. Projeto Estrutural
3. Projeto Elétrico
4. Projeto Hidrossanitário
5. Planilha Orçamentária
6. Memória de Cálculo
7. Relatório Fotográfico
8. Cronograma Físico-Financeiro
9. Memorial Descritivo

c) A empresa contratada deverá elaborar no mínimo 20 (vinte) projetos por ano, podendo alcançar um máximo de 40 (quarenta) projetos anuais, conforme a demanda da administração municipal. Todos os projetos deverão atender às normas técnicas vigentes, contemplando as exigências legais e os padrões de qualidade requeridos para obras públicas.

d) A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional (Engenheiro Civil) que cumprirá a carga horária de 20 horas semanais distribuídas em três ou quatro dias da semana ficando a critério da administração pública.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da contratação de empresa Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, Obras públicas, projetos urbanísticos e afins. Necessidade desses profissionais e fundamentais para o perfeito andamento das atividades.

É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Buscando, inclusive, que todo serviço de infraestrutura pública seja executado de forma planejada e concebida a fim de utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, economia, eficiência energética e ambiental, atendendo os padrões em projetos e de sustentabilidade adequados à região.

Sendo o objeto desse termo de referência à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia civil para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

elaboração de projeto executivo de urbanização e projeto executivo arquitetônico, terraplanagem e levantamento planialtimétrico, projeto executivo de instalações hidrosanitárias, drenagem, instalações elétricas, estrutural, climatização, , dentro outros da mesma natureza.

A contratação de Empresa Especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal.

No que diz respeito à utilização do Pregão na sua forma presencial, verificamos a particularidade do objeto, que se trata de contratação de empresa especializada na prestando de serviços de assessoria técnica especializada projetos de engenharia e arquitetura, destinados a suprir as necessidades da Secretaria municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos e demais unidades gestoras participantes, na execução dos referidos serviços e nas competências que lhe são inerentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Prestação de serviços de qualidade para atender as demandas técnicas e operacionais de projetos, com a contratação, espera-se maior eficiência na execução das atividades, redução de riscos técnicos, otimização de recursos e melhoria nos resultados. Devido à alta demanda, a máquina pública pode, ocasionalmente, realizar serviços insatisfatórios. A fim de evitar esse problema e agir em conformidade com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal Brasileira e obedecer ao princípio da eficiência, esta Administração propõe a contratação referida neste instrumento, para prestar o melhor serviço com celeridade e economia

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Objetivo é garantir a eficiência técnica dos projetos, assegurar que os projetos sejam desenvolvidos conforme normas técnicas, com soluções eficientes, seguras e inovadoras, atuando dentro das normas e legislação vigente, inclusive com responsabilidade técnica.

7. DA CONTRATAÇÃO POR MODALIDADE

7.1. A Administração, amparada pelo art. 176, II, da Lei 14.133/2021, decide utilizar o procedimento do pregão presencial para realizar a contratação referida neste termo, sob os fundamentos expostos a seguir.

7.2 A Concorrência presencial permite a participação direta dos licitantes, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme determina o Decreto Municipal nº 3.992 de 2024. Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a administração, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame. Cabe mencionar que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de débitos trabalhistas.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.
- h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- i) documento com foto do representante legal da empresa

8.2 Capacidade Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:
- b) Que o licitante já executou os serviços objeto desta licitação.
- c) É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- d) Comprovante de conclusão em curso de Engenharia Civil em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
- e) Comprovante de inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo CREA/ES.
- f) Declaração formal do seu responsável técnico, sendo necessária indicação, citando nome dos Engenheiros Cíveis Júnior e Pleno designados para os serviços. A equipe mínima da empresa licitante deverá ser indicada e composta obrigatoriamente de profissionais conforme descrito abaixo:
- a) 01 Engenheiro Civil Júnior (mínimo de 4 anos de experiência comprovada);
- b) 01 Engenheiro Civil Pleno (mínimo de 7 anos de experiência comprovada; mínimo 01 pós-graduação ou MBA concluída em Plataforma BIM – Modelagem 3D ou superiores, com carga horária mínima de 360 horas);
- c) Engenheiro Ambiental Pleno (mínimo de 7 anos de experiência comprovada; mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

01 pós graduação ou MBA concluída em Georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, com carga horária mínima de 360 horas).

d) Engenheiro Eletricista (mínimo de 7 anos de experiência comprovada).

8.3 A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional (Engenheiro Civil) que cumprirá a carga horária de 20 horas semanais, distribuídas em três ou quatro dias da semana ficando a critério do contratante.

8.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhada do (s) correspondente (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços idênticos ou similares ao pretendido, de pelo menos um dos engenheiros indicados: Serviços técnicos elaboração de projetos, especificamente: arquitetônico, estrutural, hidro sanitário e elétrico de baixa tensão.

9. CLASSIFICAÇÃO SERVIÇO COMUM

9.1 Tal contratação caracteriza-se como bem comum.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não se aplica.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O serviço deverá ser feito de forma única, conforme solicitação, em cada setor.

11.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

13.2 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4 Prestar os Serviços nos quantitativos solicitados, deverão ser fornecidos, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

13.5 Após a assinatura do presente contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente. Sendo que serão 20 horas trabalhadas semanalmente.

13.6 Obrigações do Engenheiro: A contratada deverá elaborar todos os documentos necessários solicitados pela Administração referente à execução de Obras no Município, ou para abertura de procedimento Licitatório a fim de contratar a Execução de Obras, bem como medições necessárias das obras em andamento no Município, ou que vierem a ser executadas.

- Acompanhamento dos convênios referentes a Obras celebrados com o Estado ou a União;
- Participação de reuniões quando necessário;
- Disponibilidade para viagens, quando necessário;

g) Obrigações do Arquiteto: prestar serviços na área de arquitetura e urbanismo, para elaboração dos projetos, orçamentos e memoriais descritivos de equipamentos públicos e tipologias diversas, de acordo com as necessidades do município, visando à necessidade de se adequar, reformar, ampliar e construir equipamentos públicos de fins educacionais e institucionais assim como espaços urbanos, se faz necessário à elaboração de projetos específicos para se celebrar convênios e obras.

h) A CONTRATADA deverá se manter a disposição da Administração do Município, durante 20 horas semanais, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário,

i) O Uma vez, aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como se apresentar como servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

j) Apresentar-se-á disposto a acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

l) A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade,

acessibilidade a pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

m) No aspecto do impacto ambiental, a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais ligadas ao tema, visando atender às suas diretrizes.

n) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as aprovações dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

o) A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação. Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação dos interessados.

p) Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara, e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas nos projetos correspondentes.

q) Os Projetos oriundas das aprovações deverão ser entregues a CONTRANTE, além de serem entregues, também, de forma digital. Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do conteúdo das mídias digitais, assim como verificação da autenticidade das licenças entregues. Todos os resultados deverão ser fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

14. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR

14.1 Abaixo encontra-se a tabela com os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR MENSAL |
|------|-----------|--------|--------------|
|------|-----------|--------|--------------|

| | | | |
|---|---|--|--|
| 1 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia destinados à reforma, ampliação, revitalização, reestruturação e construção de prédios e espaços públicos do Município de Mucurici - ES. | | |
|---|---|--|--|

Os serviços deverão incluir a elaboração dos seguintes documentos técnicos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidrossanitário
- Planilha Orçamentária
- Memória de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Relatório Fotográfico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Memorial Descritivo

A empresa contratada deverá elaborar no mínimo 20 (vinte) projetos por ano, podendo alcançar um máximo de 40 (quarenta) projetos anuais, conforme a demanda da administração municipal. Todos os projetos deverão atender às normas técnicas vigentes, contemplando as exigências legais e os padrões de qualidade requeridos para obras públicas.

A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional (Engenheiro Civil) que cumprirá a carga horária de 20 horas semanais distribuídas em três ou quatro dias da semana ficando a critério da administração pública. **SERV 12 MESES**

14.2 JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Câmara Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá em 12 parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.7 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17 . ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$534.395,20(quinhetos e trinta e nove mil reais trezentos e noventa e cinco reais).

18. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

18.1 Os itens não se destinam à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

19. DO REAJUSTE

19.1 Após o interregno de um ano, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021 .

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

21.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;

21.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

21.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

21.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrava.
- 21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:

d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

f) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal,

aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

g) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

h) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

i) O fundamento legal da sanção aplicada;

j) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

k) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo este termo,

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUCURICI, com sede xxxxxxxx, CEP: xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF: XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no memorial descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro e demais exigências do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 06 meses (seis meses), prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com os preços unitários da proposta atualizada e das quantidades constantes no orçamento elaborado pela Contratada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O objeto da presente licitação será executado pelo regime de empreitada por preços unitários.

4.2 A execução contratual deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recebimento da ordem de serviço.

4.3 O prazo para a execução será o estabelecido pelo cronograma físico-financeiro.

4.4 A execução deverá ser, no mínimo, de segunda a sexta-feira e com carga horária mínima diária de 08 h (oito horas).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente aceita.

6.1.1 Não serão realizados pagamentos daquilo que for executado em dissonância com os projetos e/ou memorial descritivo.

6.2 Havendo atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.3 Para cada Nota Fiscal emitida para fins de pagamentos e quando da lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Comprovante de Débitos salariais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MEDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO

7.1 As medições serão realizadas mensalmente, respeitando-se, para tanto, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma medição e a subsequente.

7.1.1 A emissão do relatório de medição será entregue à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da medição.

7.2 A liquidação da nota fiscal será realizada num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota fiscal, desde que a mesma esteja em conformidade com a medição.

7.2.1 Estando a nota fiscal em desacordo, a mesma será devolvida para as correções e o prazo de liquidação começará a contar do recebimento em conformidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DA PROPOSTA

8.1 O presente contrato será reajustado respeitando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, com base na variação do INCC/IBGE.

8.2 O reajustamento será aplicado ao Contrato através de apostilamento ao mesmo.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será respeitado o prazo de um ano que será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Havendo fatos supervenientes que inviabilizem a execução contratual, fará o CONTRATADO jus ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a requerimento fundamentado e acompanhado da documentação que comprove o desequilíbrio.

9.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro também será assegurada no caso de haver, durante a execução, alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da contratada.

9.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato de preços será de 30 (trinta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida, no caso da ocorrência do disposto no art. 59, § 5º, do percentual correspondente a diferença do valor orçado e o valor contratado.

10.2 A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente, provocando, a falta de apresentação a rescisão contratual e as demais sanções previstas.

10.2.1 Desde que com justificativa aceita pela Contratada, o prazo para a entrega do seguro garantia poderá ser prorrogado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente e, posteriormente, definitivamente.

11.2 O recebimento provisório será no prazo de até 15 (quinze) dias após a última medição e o definitivo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do provisório.

11.3 O recebimento definitivo não escusa a Contratada da responsabilidade pela solidez da obra, bem como pela qualidade e segurança dos materiais e serviços utilizados para a execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.4 Havendo a necessidade de intervenção na obra, decorrente da falta de qualidade dos materiais aplicados ou, ainda, de defeitos na execução, a mesma deverá ser realizada no prazo estipulado pela Administração, mediante cronograma de execução.

11.4.1 Exclui-se da garantia os materiais aplicados, que deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;

11.4.2 O prazo para que a Contratada se reúna com a Contratante e receba o cronograma de execução, será de 05 (cinco) dias após a realização da intimação;

11.5 Durante o prazo quinquenal estabelecido no subitem 11.3, a Contratada fica obrigada a efetuar quantas intervenções sejam necessárias para a correção das imperfeições decorrente dos materiais aplicados ou dos serviços realizados;

11.6 A contagem dos prazos para a finalidade da garantia iniciará com o recebimento definitivo do objeto.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATANTE fará a fiscalização contratual, através de fiscal ou comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nomeada, que poderá determinar intervenções, alterações, demolições e refazimentos de serviços que visem o cumprimento dos projetos e do memorial descritivo.

12.1.1 A fiscalização acontecerá no local da obra, sendo que, para instrumento de auxílio, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, o Diário de Obra;

12.1.2 O Diário de Obra deverá ser preenchido diariamente e relacionar todas as ocorrências que ocorram no canteiro, relacionadas ou que influenciem a execução dos serviços;

A Contratada deverá acatar todas as instruções advindas da fiscalização que visem o cumprimento do Contrato, dos projetos, das especificações e dos demais requisitos referentes a execução, sendo que o descumprimento sujeitará a contratada as sanções previstas no presente, nada impedindo que a determinação da suspensão dos serviços.

12.2. A existência da fiscalização não isenta a Contratada da garantia mencionada no subitem 11.3.

12.3. A Contratada fica obrigada a seguir e cumprir todas as normas relativas à segurança do trabalho, incidentes sobre os serviços prestados, obrigando-se a facilitar todas as atividades de fiscalização relativas à segurança do trabalho, que venham ser feitas por técnicos do Município ou por quem for por ela indicado para tal fim, fornecendo as informações, documentos e demais elementos necessários;

12.4. O cumprimento das normas e o fornecimento dos EPI's e EPC's abrangem todos os funcionários colocados à disposição permanente dos serviços, bem como daqueles de caráter eventual ou em substituição;

12.4.1 Nos casos em que houver a subcontratação dos serviços, todas as normas de segurança do trabalho deverão ser cumpridas rigorosamente pela empresa subcontratada, ficando a Contratada responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho;

12.6 Em decorrência da fiscalização da segurança do trabalho, o Município poderá determinar o embargo da obra, sendo que este somente será realizado após notificação de regularização e o não atendimento por parte da empresa das correções necessárias.

12.7.1 Havendo risco à vida dos trabalhadores o embargo será imediato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1 A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pela qualidade no fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros;

13.1.2 A Contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como fica obrigada, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte o objeto contratado para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

13.1.3 A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, devendo transferir para seu nome as respectivas contas de energia elétrica e água, quando for o caso, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

13.1.4 A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra de forma discriminada, a qual deverá ser entregue para a fiscalização;

13.1.5 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra;

13.1.6 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.8 A contratada deverá manter preposto no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

13.1.9 A Contratada responderá solitariamente por eventuais reclamações trabalhistas, bem como indenizações decorrentes de acidentes e trabalhos;

13.1.10 Responder, solitariamente, por eventuais indenizações decorrentes de prejuízos

causados terceiros em virtude da execução da obra;

13.1.11 Indenizar a Contratada de eventuais prejuízos causados aos espaços ou equipamentos públicos durante a execução dos serviços;

13.1.12 Indenizar as concessionárias de serviços públicos (água e energia elétrica) em função de prejuízos causados durante a execução dos serviços;

13.1.13 Não utilizar material não aprovado pela fiscalização ou recusar-se a retirar aquele que não possui o padrão descrito pelo Edital.

13.1.14 A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável a atividade;

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação comprovadas na licitação;

13.1.15 Manter durante toda a execução contratual os profissionais relacionados na comprovação da qualificação técnico-operacional.

13.1.15.1 A substituição de profissionais deverá ser requerida à Contratada e a efetivação da mesma deverá acontecer somente após a autorização.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

13.2.2 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços;

13.2.3 Emitir o Empenho;

13.2.4 Cumprir com os prazos e condições de pagamento;

13.2.5 Cumprir com os prazos contantes no presente contrato, principalmente aqueles relacionados a pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

13.2.6 Efetuar as publicações necessárias;

13.2.7 Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando, por ato unilateral, a Contratante provocar o desequilíbrio.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspender a execução da obra sem autorização da contratada e fora dos casos previstos em lei;

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 01 (um) ano;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

IV) Multa:

a) de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no início ou no término da obra, incidindo o percentual sobre o valor total do Contrato;

a.1O atraso superior a 10 (dez) dias no início da obra autoriza a Administração a promover extinção do contrato por inexecução total do Contrato, bem como de aplicar a sanção decorrente.

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, por dia em que o preposto não estiver no canteiro de obra;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato, por dia em que a obra permanecer paralisada por falta de pessoal, material ou equipamento ou, ainda, por outro motivo que não tenha sido autorizado pela Contratada;

- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, quando a obra não contiver diário de obra ou, ainda, no caso do mesmo não estar devidamente preenchido;
- e) Multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, quando a Contratada se recusar a refazer serviço considerado inadequado pela fiscalização ou aplicar material reprovado ou que não atenda ao descritivo ou a qualidade exigida pelo Edital;
- f) Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, quando a contratada permitir que seus trabalhadores executem atividade sem a utilização de EPI's, porcentagem poderá ser dobrada nos casos em falta de utilização seja decorrente da falta de fornecimento por parte da Contratada;
- g) Multa de 6% (seis por cento), sobre o valor do Contrato, no caso da não apresentação garantia contratual no prazo estabelecido no presente;
- h) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou, ainda, quando colocar à disposição da prestação funcionários que não possuam o treinamento exigido no subitem 13.1.5 e, ainda,
- quando o canteiro de obras ou instalações montadas sejam utilizadas como alojamento para os funcionários colocados a prestação dos serviços.
- i) Havendo a utilização para o fim vedado e resultando a mesma, comprovadamente, de condição desumana, degradante ou que gere situação análoga à escravidão, a porcentagem da multa será triplicada e o contrato extinto.
- j) Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, quando a Contratada der causa a rescisão contratual, recusar-se a assinar o presente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, suspender a execução da obra sem autorização da contratada e fora dos casos previstos em lei;
- k) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, nos casos especificados nas letras "e", "f", "g", "h", "i" e "k" do subitem 14.1.
- l) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor do Contrato, nos casos em que a Contratada subcontratar percentual acima do permitido no presente, que será dobrada no caso de reincidência ou nos casos em que os subcontratados estejam desenvolvendo atividades sem

os EPI's necessários ou, ainda, não possuam a qualificação técnica necessária para o desempenho das funções;

I.1) No caso da permanência da subcontratação por prazo superior ao estabelecido pela fiscalização, a contratada estará sujeita a multa prevista na letra "j".

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do presente, bem como nos casos permitidos pelo art. 137, da Lei nº 14.133/21, nos casos do cometimento das vedações indicadas no presente e, ainda, pelo não cumprimento das obrigações constantes no item 13;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A extinção assegurará à Contratada o direito ao exercício do previsto no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

15.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.1.3. Realizar a subcontratação sem permissão do Município e acima de 20% (vinte por

cento) da obra;

16.1.4 Subcontratar os serviços em que foi comprovada a qualificação técnico-operacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Ao presente contrato e aos casos omissos aplicar-se-á o Constante no Edital e seus Anexos e, quando as disposições contidas forem insuficientes, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.406/02; Decreto-Lei nº 2.848/40 e normatizações do CONFEA ou CAU, conforme o caso, que se apliquem ao objeto.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL.

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo o Município que estiver amparado pelo disposto no art.176 inciso 1º,da Lei 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado firma-se o presente.

Mucurici/ES, --- de --- de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Adilson Gonçalves Ferreira
CONTRATANTE

CONTRATADA